**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020.

PREGÃO Nº 053/2020.

PROCESSO Nº 101/2020.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 31 (trina e um) dias do mês de agosto de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 101/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI ME**, localizado na Rua Nova Serrana, nº. 31, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-178, cujo CNPJ é 27.379.480/0001-08 neste ato representado por João Paulo Faria, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.015.316-60, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **QUANTIDADE/ VALOR** | | | | | | |
| Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| Qtde Estimada | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 20 | VENTILADOR DE PAREDE APARELHO DE 127 V/ 220V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MÓDULO GIRATÓRIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HÉLICE 505MM, TENSÃO 17 /220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16, ROTAÇÃO 1410, OBS: HÉLICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE | 50 | 180,00 | 9.000,00 | 50 | 9.000,00 | 250 | 45.000,00 |
| 33 | ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS. ALTURA: APROXIMADA 35 CM. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA E CAÇAMBA: ALUMÍNIO REPUXADO; COPO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO); \_ JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS): POLIESTIRENO; MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP); ROTAÇÃO: 1740 RPM; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). ITENS INCLUSOS: - COPO PARA SUCO - PENEIRA PARA COPO - 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO) - 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA) - BASE COM BICA - TAMPA DA BASE. DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DO PRODUTO POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS. | 20 | 217,00 | 4.340,00 | 20 | 4.340,00 | 100 | 21.700,00 |
| 59 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, SEM FORNO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DAKO, AUXILIA NA PRODUÇÃO DE RECEITAS DELICIOSAS, ESPECÍFICO PARA COZINHAS PROFISSIONAIS, LIMPEZA DESCOMPLICADA, ESTRUTURA REFORÇADA FEITA EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, PROPICIANDO A DURABILIDADE E PREVENÇÃO CONTRA FERRUGENS. GRELHAS E QUEIMADORES PRODUZIDOS EM FERRO FUNDIDO. ESPECIFICAÇÃO: MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN; CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE; ALTURA: 780M; LARGURA: 1200MM; PROFUNDIDADE: 800MM | 10 | 949,00 | 9.490,00 | 10 | 9.490,00 | 50 | 47.450,00 |
| 61 | CARACTERÍSTICAS BACKPLANE DE 104 GBPS QOS COM 4 FI LAS DE PRIORIDADE ESPELHAMENTO DE PORTAS AGREGAÇÃO DE LINK INTERFACE DE CONFI GURAÇÃO E MANUAL 100% EM PORTUGUÊS 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS ID SUPORTE A 3 VERSÕES DE SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP) SUPORTE A 3 VERSÕES DE IGMP (V1/V2/V3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MODELO SG 5200 MR - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT SOLUÇÃO CHIPSET MARVELL 98DX3036 2 MARVELL 88E1545 \* 12 APARÊNCIA DIMENSÕES (C X L X A) 440 X 260 X 44 MM – 1 U DE ALTURA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19” MATERIAL AÇO LED POWER VERDE SYSTEM VERDE 10/100/1000 (LINK/ACT) VERDE E LARANJA PORTAS 10/100/1000 M (RJ45) 48 MINI-GBIC (SFP) 4 (INDEPENDENTES) CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T CABO UTP/STP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 100BASE-TX CABO UTP/STP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-T CABO UTP/STP CATEGORIA 5E, 6 MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100 M) 1000BASE-X FIBRAS MONOMODO E ULTIMODO PADRÕES E PROTOCOLOS PADRÃO IEEE IEEE802.3, 802.3 U, 802.3 AB, 802.3 Z, 802.3 X, 802.1 P, 802.1 Q , 802.1 D, 802.1 W, 802.1 S PADRÃO IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC1757, FC1157, RFC2571 OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMPV1/V2C/V3, HTTP CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) CAPACIDADE COMUTAÇÃO 104 GBPS TABELA ENDEREÇO MAC 16K JUMBO FRAME 10240 BYTES TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 77,3 MPPS VLAN 512 VLANS ATIVAS 4K VID AGREGAÇÃO DE LINK (LAG) 6 GRUPOS 4 PORTAS POR GRUPO MULTICAST 256 GRUPOS QOS (QUALITY OF SERVICE) 4 FILAS DE PRIORIDADE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 VAC, 50/60 HZ AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C A 40° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40 °C A 70 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO UMIDADE DE ARMAZENAMENTO 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS ANATEL, FCC PART 15 B CLASS A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 ROHS CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS CARACTERÍSTICAS L2 CONFIGURAÇÃO DE PORTAS AUTONEGOCIAÇÃO CONTROLE DE FLUXO STATÍSTICAS DE TRÁFEGO AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICA ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO (DISTRIBUIÇÃO DE CARGA) ALGORITMO BASEADO EM ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO (DISTRIBUIÇÃO DE CARGA) TABELA MAC AGING TIME 10-630 S (PADRÃO: 300 S) ENDEREÇO MAC ESTÁTICO ENDEREÇO MAC DINÂMICO VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS 802.1 Q TAG VLAN VLAN BASEADA EM PORTA VLAN DE ERENCIAMENTO SPANNING TREE 802.1 D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) 802.1 W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) 802.1 S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) LOOP GUARD ROOT GUARD TC-BPDU GUARD DU GUARD BPDU FILTER GERENCIAMENTO MULTICAST IGMP V1/V2/V3 IGMP SNOOPING FAST LEAVE MULTICAST VLAN MULTICAST ESTÁTICO FILTRO MULTICAST ESTATÍSTICAS IGMP QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE COS BASEADO EM PORTAS COS BASEADO EM 802.1 P COS BASEADO EM DSCP ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO) CONTROLE DE BANDA POR PORTA SEGURANÇA DAS PORTAS ISOLAMENTO DAS PORTAS FILTRO DE ENDEREÇO MAC ESPELHAMENTO DE PORTAS RESTRIÇÃO DO ACESSO WEB BASEADO EM: ENDEREÇO IP, ENDEREÇO MAC E PORTA GERENCIAMENTO SNMP V1/V2C/V3 RMON 4 GRUPOS WEB (HTTP) ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE VIA WEB CONFIGURAÇÃO BACKUP/RELOAD MANUTENÇÃO DHCP CLIENTE BOOTP CLIENTE TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT) TESTE DE LOOPBACK DIAGNÓSTICO POR PING E TRACERT SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO) MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU | 5 | 3.800,00 | 19.000,00 | 5 | 19.000,00 | 25 | 95.000,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 053/2020.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 053/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

**30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 053/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 053/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 31 de agosto de2020.

***Município de Papagaios/MG***

Mário Reis Filgueiras

***ARJ Informática e Acessórios Eireli ME***

CNPJ/MF 27.379.480/0001-08